



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI Nº879/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018

***INSTITUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA A
SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÍSICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Miguel do Araguaia a “Semana Municipal de Educação Física”, que será realizada, anualmente, na 1ª semana de setembro de modo a coincidir com o dia do profissional de educação física.

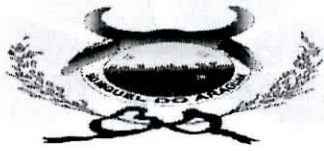
Art. 2º - Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, reuniões e seminários. Aquisição de material permanente;

II – conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas regulares.

III – contribuir para valorização do profissional de educação física.

Art. 3º - Na Semana de Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e o adolescente.



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

Art. 4º - A Semana Municipal de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

2

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2018.


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei 879 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei,

S.M.do Araguaia 11 04 2018

Paulo Cezar da Silva
Sec. Municipal de Administração e
Gestor do Executivo Municipal